



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL**

LEI N. ° 129 de 14 de Março de 2001

Ementa: dispõe sobre a alteração e inclusão de meta no Plano Plurianual de Investimento do Município de Farias Brito a lei nº 032 de 27 de outubro de 1997, e outras alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Farias Brito **APROVOU E EU SANSIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado a Lei de nº 032 de 27 de Outubro de 1997, e outras alterações, Lei esta que trata do “**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**”, do Município de Farias Brito para o quadriênio 1998 a 2001, na forma do anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 14 Março de 2001.

**José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

META GLOBAL

Habitação e Urbanismo

Meta Programada - 005.2.4 - O valor programado foi de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para construção e equipamento de um Hotel Municipal nesta cidade, será revertido parte para o cumprimento da meta abaixo descrita.

META GLOBAL

Trabalho e Assistência Social

Meta Programada - 007.5 - Construção de 209 (duzentos e nove) kits sanitários para pessoas carentes na periferia da cidade no valor R\$ 192.010,39 (cento e noventa e dois mil dez reais e trinta e nove centavos).

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal